



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI COMPLEMENTAR N° 239 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE HIPÓTESE DE DESMEMBRAMENTO COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, INCLUI O ART. 37-B NA LEI N° 2.744, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o Art. 37-B na Lei nº 2.744, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Santa Rita do Passa Quatro, com a seguinte redação:

“Art. 37-B Na hipótese de desmembramento com finalidade exclusiva de implantação de empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, considerando relevante interesse público, e sendo implantado em áreas remanescentes decorrentes de parcelamento de solo anteriormente implantado, onde já houve incidência de percentuais de áreas públicas aplicáveis, fica o desmembramento isento de resguardar os percentuais de áreas públicas aplicáveis ao parcelamento de solo, de acordo com a previsão contida nesta lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete